



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022

É inexigível o procedimento licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. Processo Administrativo n.º 2.306/2022 de 18/11/2022.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROSA HELENA NUNES PEREIRA DA SILVEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.445.072/0001-15, empresa com sede na Rua Minuano , nº 468, casa 01, Bairro Liberdade, CEP. 93.330-150, no município de Novo Hamburgo/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

### CLÁUSULA 1: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação da empresa referida acima para prestar serviços na festa de Natal, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2022, no Pavilhão Central Moacir Brum Paiva, conforme as seguintes especificações:

- Distribuição de pipoca (três horas ilimitado)
- Distribuição de algodão doce (três horas ilimitado)
- Show da Disney (duas músicas e duas horas presencial para fotos)
- Uma apresentação de perna de pau
- Apresentação com o 'Robozão de LED'.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 20 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Como remuneração pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscientos reais).



#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.22 – 3672	Apresentação Artística

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pelo CONTRATADO**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr<sup>a</sup>. Rosangela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 20 de dezembro de 2022.

**ROSA HELENA NUNES PEREIRA  
DA SILVEIRA DA SILVA - ME**  
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ROSANGELA ROSCA MARIANO**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415

### **Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Geferson Machado de Paiva  
CPF nº 558.716.070-04